REGIMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA

AFILIADA À AMB

REGIMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 1º
As Comissões Permanentes da SBD têm suas constituições e competências estabelecidas no Estatuto da SBD.

Art. 2º
Cada Comissão será presidida pelo componente mais antigo na comissão.

Art. 3º
Em caso de vacância, um novo componente será eleito em reunião do Conselho Deliberativo para compor a Comissão. Seu mandato será sempre maior que o de qualquer integrante com mandato vigente e sempre inferior ao daquele eleito para substituição regular do membro mais antigo da Comissão.

Art. 4º
Os pareceres das comissões são submetidos a deliberações do Plenário do Conselho Deliberativo.

Art. 5º
Cada Comissão proporá ao CD sobre assunto de sua competência consoante definido pelo Estatuto.

Art. 6º
Na ausência do Presidente da Comissão, assumirá a presidência o componente mais antigo na Comissão.

Art. 7º
A Diretoria poderá nomear assessor "Ad-Hoc" , com mandato de 01 (hum) ano, desde que estes assessores preencham os requisitos estatutários pertinentes à Comissão.

Art. 8º
Caberá a um dos membros mais novos da Comissão presente à reunião redigir a ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais componentes.

Art. 9º
Caberá ao Presidente adotar as providências necessárias ao cumprimento das deliberações do CD para sua Comissão.

Este Regimento, aprovado em Reunião de 09 de setembro de 2005, entra em vigor imediatamente após o término da reunião do Conselho Deliberativo que o aprovou.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA

A F I L I A D A À A M B

Sociedade Brasileira de Dermatologia
Av. Rio Branco nº 39, 18º andar
Caixa Postal 389
CEP 20090-003 Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2253-6747
diretoria@sbd.org.br